



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº. 1.870/2015 de 01/09/2015

DISPÕE SOBRE A NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, nos permissivos da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a área urbana do Município de Treze Tílias, delimitada num total de 14.252.400,86 m² (quatorze milhões duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos metros e oitenta e seis decímetros quadrados), de conformidade com o mapa anexado, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O perímetro urbano da Sede do Município de Treze Tílias passa a ter as seguintes delimitações: Inicia-se se no marco denominado '1', desde, segue por linha seca, dividindo-o com o A QUEM DE DIREITO; Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 53°52'22" e a distância de 862,16 m até o marco '2' (E=462.836,549 m e N=7.010.874, 208 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO, TRAVESSIA DA ESTRADA MUNICIPAL E TRAVESSIA DE CÓRREGO INOMINADO com o azimute de 322°20'09" e a distância de 1.353,03 m até o marco '3' (E=462.009,808 m e N=7.011.945,272 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 50°42'56" e a distância de 622,59 m até o marco '4' (E=462.491,701 m e N=7.012.339,478 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 294°00'59" e a distância de 392,10 m até o marco '5' (E=462.133,541 m e N=7.012.499,064 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 333°12'53" e a distância de 1.969,98 m até o marco '6' (E=461.245,770 m e N=7.014.257,667 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 275°39'39" e a distância de 698,67 m até o marco '7' (E=460.550,507 m e N=7.014.326,583 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO, FAIXA DE DOMÍNIO DA SC - 355, E TRAVESSIA DE CÓRREGO INOMINADO com o azimute de 318°21'23" e a distância de 629,98 m até o marco '8' (E=460.131,887 m e N=7.014.797,365 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 322°43'54" e a distância de 913,43 m até o marco '9' (E=459.578,760 m e N=7.015.524,282 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO E TRAVESSIA DO CÓRREGO INOMINADO com o azimute de 233°02'48" e a distância de 1.135,09 m até o marco '10' (E=458.671,679 m e N=7.014.841,903 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 330°24'49" e a distância de 596,43 m até o marco '11' (E=458.377,200 m e N=7.015.360,566 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Três Tílias

com o azimute de 342°24'01" e a distância de 872,00 m até o marco '12' (E=458.113,538 m e N=7.016.191,752 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 344°18'03" e a distância de 1.641,93 m até o marco '13' (E=457.669,258 m e N=7.017.772,429 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 221°15'39" e a distância de 1.028,54 m até o marco '14' (E=456.990,950 m e N=7.016.999,261 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO E TRAVESSIA DA FAIXA DE DOMINIO DA SC - 465 com o azimute de 119°50'41" e a distância de 503,91 m até o marco '15' (E=457.428,026 m e N=7.016.748,491 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 216°51'12" e a distância de 63,20 m até o marco '16' (E=457.390,123 m e N=7.016.697,923 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 137°31'03" e a distância de 334,86 m até o marco '17' (E=457.616,273 m e N=7.016.450,973 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 231°44'44" e a distância de 654,20 m até o marco '18' (E=457.102,552 m e N=7.016.045,922 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 142°28'33" e a distância de 1.829,47 m até o marco '19' (E=458.216,872 m e N=7.014.594,976 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 229°16'00" e a distância de 1.288,82 m até o marco '20' (E=457.240,266 m e N=7.013.753,973 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 144°19'05" e a distância de 339,37 m até o marco '21' (E=457.438,217 m e N=7.013.478,312 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 232°13'19" e a distância de 658,06 m até o marco '22' (E=456.918,091 m e N=7.013.075,180 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 145°01'44" e a distância de 235,26 m até o marco '23' (E=457.052,932 m e N=7.012.882,399 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 51°52'37" e a distância de 880,00 m até o marco '24' (E=457.745,216 m e N=7.013.425,670 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 105°35'56" e a distância de 163,81 m até o marco '25' (E=457.902,997 m e N=7.013.381,620 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 142°22'33" e a distância de 794,66 m até o marco '26' (E=458.388,121 m e N=7.012.752,222 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 224°55'43" e a distância de 516,25 m até o marco '27' (E=458.023,534 m e N=7.012.386,724 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 134°38'21" e a distância de 550,04 m até o marco '28' (E=458.414,910 m e N=7.012.000,245 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 45°30'51" e a distância de 390,66 m até o marco '29' (E=458.693,614 m e N=7.012.273,992 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 142°54'30" e a distância de 1.005,93 m até o marco '30' (E=459.300,282 m e N=7.011.471,593 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 52°32'45" e a distância de 1.608,45 m até o marco '31' (E=460.577,130 m e N=7.012.449,734 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO com o azimute de 144°08'18" e a distância de 1.986,70 m até o marco '32' (E=461.741,000 m e N=7.010.839,648 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO, E TRAVESSIA DA FAIXA DE DOMÍNIO DA SC - 465 com o azimute de 74°59'50" e a distância de 208,71 m até o marco '33' (E=461.942,598 m e N=7.010.893,677 m); Daí segue por linha seca confrontando



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

com A QUEM DE DIREITO, E TRAVESIA DA FAIXA DE DOMÍNIO DA SC - 465 com o azimute de 140°23'51" e a distância de 441,41 m até o marco '34' (E=462.223,980 m e N=7.010.553,574 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO, E TRAVESIA DA FAIXA DE DOMÍNIO DA SC - 465 com o azimute de 232°32'03" e a distância de 186,71 m até o marco '35' (E=462.075,789 m e N=7.010.440,002 m); Daí segue por linha seca confrontando com A QUEM DE DIREITO, E TRAVESIA DA FAIXA DE DOMÍNIO DA SC - 465 com o azimute de 139°00'53" e a distância de 98,17 m até o marco '1' (E=462.140,174 m e N=7.010.365,898 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14.252.400,86 m².

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da nata de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.828/14.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 01 de setembro de 2015.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Fazenda